



REUNIÃO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES DOS PAÍSES DO MERCOSUL, DA BOLÍVIA E DO CHILE

ATA DE SANTIAGO DO CHILE 2000

Na cidade de Santiago do Chile, em 24 de maio de 2000, às 18.00 horas, reuniuse o Grupo de Coordenação da Organização das EFS dos Países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile, composto dos seguintes membros: Dra. Patricia Renó, Licenciada Maria Rosa Acevedo e Dra. Patricia Piotti, da Auditoria Geral da Nação da República Argentina; Doutoras Marília Zinn Salvucci e Viviane Peres de Assis, do Tribunal de Contas da União da República Federativa do Brasil; Dr. Arsenio Galeano Gomes e Licenciado Leonardo Silva Storni, da Controladoria Geral da República do Paraguai; Dra. Alicia M. López Quintana, do Tribunal de Contas da República Oriental do Uruguai; Licenciadas Mery Riveros Mercado e Silvia Alba Mercado, da Controladoria Geral da República da Bolívia; Dr. Nelson Palominos González, da Controladoria Geral da República do Chile, e com a participação adicional dos funcionários da Controladoria Geral da República do Chile, Senhores Guillermo Zbinden Pérez, Leonardo Olea Cáriz, Julio Carrasco Valenzuela, Isabel Charmín Rantún e Beatriz Olguín Rozas.

Em 23 de maio de 2000, o Senhor Controlador Geral da República do Chile, Dr. Arturo Aylwin Azócar, inaugurou a reunião do Grupo de Coordenação da Organização das EFS assinaladas, dando as boas vindas e agradeceu aos delegados participantes por sua permanência no Chile para realizar este evento.

A seguir, procedeu-se a iniciar as discussões a respeito dos temas incluídos na seguinte agenda:

- I.** instalação na INTERNET, implantação de um *site* das EFS;
- II.** auditoria operacional nas áreas de controle integrado;
- III.** auditoria operacional do circuito de informações do MERCOSUL;
- IV.** auditoria do meio ambiente;
- V.** controle financeiro da SAM;
- VI.** contato com o Tribunal de Contas Europeu



VII. controle da vigência dos mandatos na estrutura da Organização das EFS dos Países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile;

VIII. assuntos variados.

A respeito do que precede, o Grupo de Coordenação acordou assinalar que o presente documento reflete o progresso até a data das tarefas relacionadas com os mandatos estabelecidos pela CTMC, que inclui tanto os resultados mencionados quanto aqueles obtidos a partir das atividades realizadas após a reunião do referido Grupo, celebrada em Santiago do Chile, em agosto de 1999.

I.- INSTALAÇÃO NA INTERNET DE UM SITE DAS EFS, CONTEÚDO DA PÁGINA WEB DA ORGANIZAÇÃO DAS EFS DOS PAÍSES DO MERCOSUL, DA BOLÍVIA E DO CHILE

ÚLTIMO ACORDO

Reunião da Comissão Mista Técnica de Cooperação, Cochabamba, 8 DE ABRIL DE 1999:

Acordou-se que a Controladoria do Chile elaboraria o projeto do conteúdo da página *WEB* de cada órgão de controle. Ficou pendente o estabelecimento do curso de ação dos trâmites para a instalação na INTERNET de um *site* das Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) dos países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile.

ESTADO DE PROGRESSO

Reunião do Grupo de Coordenação, Santiago do Chile, 26 de agosto de 1999:

A Controladoria do Chile apresentou o projeto de conteúdo de um *site* da Organização.

Em virtude da análise realizada na 2ª Reunião do Grupo Técnico de Informática (GTI) da Organização, realizada na cidade de Buenos Aires, entre os dias 15 e 16 de maio de 2000, elaborou-se a Ata que se inclui como Anexo I ao presente relatório.

POSSÍVEIS CURSOS DE AÇÃO

Após a análise dos antecedentes, e de acordo com o resultado da mencionada reunião, no que diz respeito à concepção da página *WEB* apresentado pelo representante da Controladoria Geral do Chile, acordou-se introduzir

modificações, a fim de incorporar os conteúdos acordados por consenso no referido encontro.

O Grupo de Coordenação recomenda que se aprove o que foi pactuado pelo GTI com relação ao plano piloto de implantação de um *site* comum na INTERNET por um período de 6 meses, na Controladoria Geral do Chile - contados a partir do mês de maio de 2000 - para o que será necessário:

- Separar a página das EFS dos países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile de qualquer página nacional institucional.
- Incorporar os serviços adicionais sugeridos pelo GTI.
- Efetuar a reserva, através da Controladoria Geral do Chile, de um nome de domínio próprio nos Estados Unidos, que seria www.EFS.org
- Encomendar à Controladoria Geral do Chile a publicação do desenho da página sob tal nome de domínio.
- A fim de contar com a tradução completa do *site* para os idiomas português, castelhano e inglês, recomenda-se adotar o seguinte procedimento:
 - A versão portuguesa estará a cargo do Tribunal de Contas da União da República Federativa do Brasil.
 - A versão inglesa estará a cargo do Tribunal de Contas da República Oriental do Uruguai.
 - A versão castelhana estará a cargo da Controladoria Geral da República da Bolívia. Durante o período de implementação, a versão castelhana estará a cargo da Controladoria Geral do Chile.

Uma vez obtidas as versões, essas serão comunicadas às demais EFS, a fim de que comuniquem sua conformidade com as mesmas.

A avaliação da referida prova permitirá reconsiderar-se a conveniência da contratação de um servidor externo nos Estados Unidos. Ademais, recomenda-se a aprovação da proposta de implantação definitiva.

Recomenda-se a celebração, no Chile, da terceira reunião técnica do GTI, no mês de outubro de 2000, a fim de obter-se as conclusões do processo de acompanhamento realizado pelo referido Grupo e cujo resultado será comunicado ao Grupo de Coordenação.

II - AUDITORIA OPERACIONAL EM ÁREAS DE CONTROLE INTEGRADO

ÚLTIMO ACORDO

Reunião da Comissão Mista Técnica de Cooperação (CMTC), em Cochabamba, em 8 de abril de 1999.

Acordou-se promover o progresso conjunto e coordenado do trabalho encomendado.

ESTADO DE PROGRESSO

Reunião do Grupo de Coordenação, Santiago do Chile, 26 de agosto de 1999.

A este respeito, o grau de progresso nas tarefas desenvolvidas pelas EFS comprometidas neste trabalho permite confirmar que esses procedimentos são aplicáveis, bem como que a quantidade de auditorias concluídas representa uma amostra significativa com relação às auditorias previstas.

Resultaria aconselhável que cada uma das EFS envidasse esforços para concluir as tarefas de auditoria comprometidas, a fim de otimizar os resultados que se pretende atingir, levando-se em conta que o contrário provocaria demora na obtenção de um relatório consolidado, e conseqüentemente suas conclusões e recomendações não resultariam oportunas.

Da mesma forma, a ausência de simultaneidade na comunicação dos resultados das auditorias na ordem interna de cada um dos países obstaculiza a consideração do impacto de conclusões próprias de cada país sobre a tomada de decisões conjuntas.

Embora em princípio se tenha atribuído prioridade como objetivo à obtenção do manual de procedimentos de auditoria para ser adotado pelas EFS da Organização, a amplitude das temáticas abordadas e os resultados obtidos obrigam a aprofundar a tarefa colocada.

A aplicação dos referidos procedimentos implica na elaboração de um relatório intra-país que é comunicado às autoridades nacionais competentes.

Cabe ter em mente que, devido à natureza da gestão objeto de auditoria, as decisões adotadas no âmbito dos órgãos do MERCOSUL e a operação interna de cada país se afetam mutuamente.

Em função do acima exposto, e de acordo com o previsto no artigo 3, ponto XI, e artigo 23, ponto X, do “Estatuto das EFS dos Países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile”, os resultados obtidos sobre os aspectos comuns da operação objeto de auditoria merecem ser remetidos ao Grupo Mercado Comum (GMC), por parte das EFS da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai, para que seus integrantes contem com a totalidade dos elementos de juízo necessários para uma adequada tomada de decisões. Não obstante o que precede, antes do referido envio, cada EFS deverá haver dado cumprimento a seus mecanismos internos de aprovação dos relatórios de auditoria que fundamentam os referidos resultados e sua posterior remessa às respectivas chancelarias.

A fim de determinar o momento da remessa do relatório consolidado ao GMC, cada EFS comunicará à Auditoria Geral da Nação da República Argentina (AGN) a data de aprovação interna dos resultados de sua auditoria. Uma vez obtida a informação, a AGN dela dará conhecimento ao Secretário Executivo, para que este remeta o relatório consolidado ao GMC.

Inclui-se, como Anexo II, o projeto de relatório, com a finalidade de ter seu conteúdo aprovado pela Comissão Mista de Cooperação. O referido projeto contém os resultados comuns a que chegaram as EFS, e será remetido pelo Secretário Executivo ao GMC, devidamente traduzido nos idiomas oficiais do MERCOSUL, uma vez que a AGN lhe comunique que estão aprovados no âmbito interno de cada EFS os relatórios de auditoria correspondentes. Para fins da tradução do relatório consolidado para o idioma português, o Tribunal de Contas do Brasil assumirá a referida tarefa; o Tribunal de Contas da União aprovará de forma definitiva o relatório uma vez obtida a versão do mesmo para o idioma português.

No que diz respeito à aplicabilidade dos procedimentos de auditoria utilizados, inclui-se como Anexo III, para sua aprovação pela Comissão Mista de Cooperação, cópia do relatório consolidado elaborado pelo Grupo de Coordenação, que permite propiciar a aprovação do Documento Técnico Nº I (Anexo IV) da Organização das EFS dos Países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile: “Manual de procedimentos de auditoria operacional aplicáveis às A.C.I.”.

Adotar-se-á procedimento de tradução e aprovação idêntico ao previsto no parágrafo anterior. A versão em espanhol estará a cargo da Auditoria Geral da Nação.

A este respeito, cabe assinalar que tanto a AGN quanto as Controladorias do Chile e da Bolívia, em cumprimento dos compromissos contraídos oportunamente, realizaram auditorias operacionais nos postos fronteiriços assinalados a seguir:

- Yacuiba (Bolívia)
- Sistema Cristo Redentor (Chile/Argentina)
- Tambo Quemado (Bolívia/Chile)

Mesmo quando as áreas de controle objeto de auditoria possuem certo grau de integração em alguns casos, e em outros nenhum, os procedimentos de auditoria resultaram aplicáveis no que é pertinente.

Fica pendente a realização, por parte da AGN, da auditoria operacional na fronteira com a Bolívia (Positos/Yacuiba).

Durante a reunião de Santiago do Chile do Grupo de Coordenação, colocou-se como propostas que ...”Para fins de delinear os cursos de ação posteriores a respeito deste tema, recomenda-se que cada EFS realize o acompanhamento das auditorias realizadas, a fim de tomar conhecimento das modificações introduzidas pelos organismos objeto de auditoria a partir das questões colocadas nos relativos relatórios de auditoria. As informações obtidas quanto aos resultados comuns deveria traduzir-se num documento consolidado pelo Grupo Técnico de Cooperação, de que seria dado conhecimento ao GMC”.

Da mesma forma, previu-se que para fins do ano em curso Sejas consolidados os resultados das auditorias realizadas pela AGN e pelas Controladorias da Bolívia e do Chile.

POSSÍVEIS CURSOS DE AÇÃO

1. No que diz respeito ao Documento Técnico Nº I, cada EFS deveria aprovar internamente os manuais de procedimento, a fim de assegurar sua internalização e aplicação no nível institucional;

2. Cada EFS deveria realizar o acompanhamento das auditorias realizadas, da seguinte forma:

- Durante o transcurso do 1º semestre de 2001, aquelas realizadas em:

Concordia-Salto, Posadas-Encarnación, Clorinda-Puerto Falcón, Sant’Ana do Livramento-Rivera e Tambo Quemado-Chungará;

- Durante o transcurso do 2º semestre de 2001, aquelas efetuadas em: Sistema Cristo Redentor e Yacuiba-Positos.

3. Caberia propor, para o 2º semestre do ano 2000, a realização de uma auditoria em: Cardenal Samoré (Argentina-Chile).

4. Caberia estender, durante o ano de 2001, os traballos de auditoria - con o mesmo obxectivo de control dos já realizados - a novos postos de fronteira, para introducir a modalidade de control en fronteira de "ambas as cabeceiras". As ACI que sería posíbel auditar serían una das que se relaciona a seguir, seleccionadas pola CMTC para cada país:

- Avanzada - Monte Aymond (Argentina-Chile), a realizar-se no período comprendido entre novembro e marzo;
- Ciudad del Este - Foz do Iguazu (Brasil-Paraguai);
- Charañal-Visviri (Chile-Bolivia)
- Paso de los Libres - Uruguiana (Argentina-Brasil)

Os resultados comuns do referido traballo deberán ser consolidados pelas EFS participantes, a fim de deles dar conhecimento às respectivas chancelarias e do Grupo Mercado Comum (GMC), conforme o caso.

III.- AUDITORIA OPERACIONAL DO CIRCUITO DE INFORMAÇÕES DO MERCOSUL

ÚLTIMO ACORDO

Reunião da Comissão Mista Técnica de Cooperação (CMTC), de Cochabamba, em 8 de abril de 1999:

Acordou-se quanto ao progresso conjunto e coordenado do trabalho encomendado.

ESTADO DE PROGRESSO

O alcance das considerações a respeito do ponto II estende-se ao presente item.

Inclui-se, com Anexo V, o projeto de relatório que contém os resultados comuns do referido trabalho, a fim de deles dar conhecimento do Grupo Mercado Comum (GMC). Quanto à oportunidade de remetê-lo, a Organização deverá ajustar-se ao procedimento estabelecido para o traslado do relatório sobre as Áreas de Controle Integrado.

Inclui-se, como Anexo VI, o relatório consolidado elaborado pelo Grupo de Coordenação relacionado à aplicabilidade dos procedimentos de auditoria utilizados.

O referido relatório propicia a aprovação do Documento Técnico Nº II (Anexo VII) da Organização das EFS do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile, que será denominado “Manual de Procedimentos de Auditorias operacionais aplicáveis ao circuito de informações do MERCOSUL”.

POSSÍVEL CURSO DE AÇÃO

1. No que diz respeito ao Documento Técnico Nº II, cada EFS deveria aprovar internamente os manuais de procedimento, a fim de assegurar sua internalização e aplicação a nível institucional;
2. Igualmente neste caso, cada EFS deveria realizar, durante o transcurso de 2001, o acompanhamento da auditoria levada a efeito;
3. Por outro lado, poder-se-ia considerar a ampliação da amostra seleccionada oportunamente, contemplando as normas que ainda não foram internalizadas pelos quatro países devido a problemas técnicos, jurídicos ou administrativos.

Dever-se-á considerar as atividades realizadas pelas estruturas intervenientes no circuito desde o estabelecimento das pautas de negociação.

Ademais, abordar-se-á o tratamento das consultas e reclamações de terceiros. Os resultados comuns do referido trabalho deverão ser consolidados pelas EFS participantes, a fim de deles dar conhecimento às respectivas chancelarias e do Grupo Mercado Comum (GMC), conforme o caso.

IV.- AUDITORIA DO MEIO AMBIENTE

ÚLTIMO ACORDO

Reunião da Comissão Mista Técnica de Cooperação, em Cochabamba, em 8 de abril de 1999.

Acordou-se que o Grupo Técnico de Cooperação proponha a execução de auditorias de meio ambiente com base nas informações analisadas pelas unidades técnicas de cada EFS.

ESTADO DE PROGRESSO

Reunião do Grupo de Coordenação, em Santiago do Chile, em 26 de agosto de 1999.

Em virtude do intercâmbio de opiniões entre as EFS do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile e da normativa MERCOSUL vigente na matéria, considerou-se, entre outros, o seguinte tema como objeto de estudo para a realização de auditoria de gestão ambiental, em função do esquema de trabalho proposto:

Análise da problemática ambiental ligada aos sistemas de abastecimento de água em zonas urbanas e peri-urbanas, preferivelmente em grandes cidades.

Não se pode deixar de lado o fato de que a relevância do tema foi manifestada pela OMS, organismo que sublinhou a importância que se deve atribuir ao abastecimento de água e ao saneamento em matéria de higiene do meio ambiente.

Os sistemas de abastecimento de água em zonas urbanas e peri-urbanas, preferivelmente em grandes cidades, constituem uma problemática comum, e válida para todos os participantes.

Em conseqüência, as EFS deveriam propor um plano de trabalho comum e as metodologias correspondentes, nos quais fossem levados em consideração:

a) a identificação das características comuns e diferentes em matéria de sistemas de fornecimento de água potável a grandes conglomerados urbanos;

b) o levantamento da normativa relativa à qualidade do serviço de água potável e ao controle do mesmo;

c) a compilação de informações que permitam elaborar indicadores sobre:

- controle da qualidade da água;
- cobertura do serviço;
- o sistema tarifário aplicado;
- tarifas;
- metas de expansão do serviço;
- investimentos em infra-estrutura;
- salário médio;
- relação entre tarifa e qualidade do serviço
- impacto sobre a redução de doenças transmissíveis pela água

d) a análise dos resultados anteriores, avaliando-se a situação dos grandes centros urbanos entre si;

e) a necessidade de precisar metodologias comuns para abordar:

- aspectos normativos: leis, normas, jurisdições, domínios;
- contextos urbanísticos: população, economia, história e geografia urbana;
- impactos sanitários: riscos, agentes biológicos, substâncias químicas;
- infra-estrutura e cobertura sanitária (água potável e esgotos)
- recursos hídricos: fontes de água, bacias, ciclos hidrológicos, etc.
- fontes de contaminação: residenciais, industriais, etc.

1. A seleção temática e os aspectos que se venham a incluir em seu tratamento, bem como as modalidades e metodologias deverão surgir de instâncias de compatibilização acordadas pelas EFS dos países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile.

Uma auditoria ou avaliação comparativa em gestão pública com esse objetivo permitirá conhecer e analisar as características regionais e peculiares em matéria de sistemas de fornecimento de água potável a grandes conglomerados urbanos, levantar a normativa relacionada com a qualidade da água e o controle sobre a mesma.

Resultará importante compilar informações que levem à elaboração de indicadores sobre a cobertura e as metas de expansão do serviço, o sistema de tarifação, investimentos em infra-estrutura, a relação entre tarifa e qualidade do serviço, o impacto sobre a redução de doenças transmissíveis pela água, entre outros.

A análise dos resultados obtidos, conseqüentemente, e a avaliação da situação nos grandes centros urbanos, constitui a lógica e necessária conseqüência do exame proposto.

Na próxima reunião do Grupo Técnico de Coordenação, consolidar-se-á as informações referida nas alíneas a) a f) do esquema de trabalho proposto, a fim de definir a metodologia e o procedimento, em comum, que permitam propor-se um plano de auditoria na matéria.”

Deu-se cumprimento ao estabelecido na Ata de Santiago do Chile, de agosto de 1999, com relação às tarefas preliminares acordadas, relativas aos pontos a) a f) do procedimento proposto.

POSSÍVEIS CURSOS DE AÇÃO

A fim de propor um plano de auditoria, poder-se-ia adotar o mesmo curso de ação utilizado no momento de acordar-se os procedimentos de auditoria aplicáveis às áreas de controle integrado e no circuito de informações do MERCOSUL, a saber:



Cada EFS deverá analisar a documentação fornecida com relação à temática abordada e enviar à AGN, no prazo máximo de cinco meses, os resultados da referida análise e a proposta definitiva do plano de auditoria.

Uma vez recebidas todas as propostas, a AGN consolidará as informações e comunicará a cada uma das EFS o plano resultante, nos dois meses seguintes.

A fim de delinear o plano de auditoria, o Grupo de Coordenação procederá a uma nova reunião, na qual será redigido o projeto final de planejamento, que incluirá a definição do objeto, do alcance, da oportunidade e dos procedimentos de auditoria a ser realizado, para a qual se propõe a cidade de Brasília, no mês de abril de 2001. O mesmo será submetido à consideração da Comissão Mista de Cooperação, para sua aprovação, em sua reunião mais próxima. A tarefa estará orientada no sentido da obtenção do Manual de Procedimentos de Auditoria do Meio Ambiente que resulte da definição do objeto.

Deve ter-se em mente que os resultados internos dos trabalhos realizados terão caráter reservado com relação às demais EFS.

Uma vez concluídas as auditorias de meio ambiente, consolidar-se-á os resultados relacionados à aplicabilidade dos procedimentos de auditoria, ajustando-se ao modelo de relatório utilizado para as outras auditorias que tenham sido realizadas pela Organização das EFS do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile.

Demais, caso o desenvolvimento das tarefas realizadas pelas EFS produza informações relevantes que pudessem ter impacto sobre a atividade que desenvolvem os órgãos do MERCOSUL, preparar-se-á o documento resultante da ação das EFS nesta matéria, para transmissão ao GMC.

V.- CONTROLE FINANCEIRO DA SAM

ÚLTIMO ACORDO

Ata de Cochabamba, de 8 de abril de 1999.

Acordou-se a remessa, por parte do Secretário Executivo, de uma nota ao Conselho do MERCOSUL, a fim de informá-lo de que conta com os serviços das EFS para promover a auditoria da Secretaria Administrativa do MERCOSUL (SAM), bem como de explicar as vantagens de usar-se esses serviços, com uma cópia aos Chanceleres dos países signatários do Tratado de Assunção.

ESTADO DE PROGRESSO

Até o momento não se tomou conhecimento da resposta do Conselho Mercado Comum, tendo-se recebido a resposta da Chancelaria brasileira e estando em tramitação a da Chancelaria Argentina.

POSSÍVEIS CURSOS DE AÇÃO

Com relação às notas enviadas pelo Secretário Executivo às chancelarias, a fim de obter os demais pronunciamentos, recomenda-se que as EFS dos países que não emitiram sua resposta se dirijam a seus ministérios de relações exteriores a fim de tomar conhecimento das mesmas.

Da mesma forma, sugere-se que o Secretário Executivo reitere o envio da nota ao Conselho Mercado Comum e às chancelarias que não responderam, anexando nessa oportunidade cópia do Estatuto da Organização.

Por sua parte, o Grupo de Coordenação oportunamente elaborará uma proposta pormenorizada ligada à auditoria financeira da SAM, que contemple os requisitos levados em consideração pelos órgãos do MERCOSUL ao selecionar os ofertantes do referido serviço.

VI.- CONTATO COM O TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

Com a finalidade de fortalecer a integração entre o Tribunal de Contas europeu e a Organização das EFS dos Países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile, documentada nos acordos subscritos, e considerando-se que desde março de 1998 não houve encontros entre os referidos organismos, resultaria conveniente propiciar-se uma nova reunião, para fins de formalizar as relações interinstitucionais no quadro da nova situação jurídica que possuem as EFS do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile (artigo 7, capítulo II do Estatuto da Organização das EFS do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile).

Ademais, seria azado, nessa oportunidade, dar a conhecer o grau de progresso dos compromissos assumidos. Por outro lado, caberia sugerir a organização de uma oficina de trabalho entre técnicos do Tribunal de Contas Europeu e do Grupo de Coordenação que permita o intercâmbio de informações e que se aproveite as experiências do exercício do controle comunitário.

Independentemente do exposto, também seria conveniente iniciar-se contatos dessa natureza com outras EFS com experiência comunitária para a abordagem desta temática.

VII.- CONTROLE DA VIGÊNCIA DOS MANDATOS NA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO DAS EFS DO MERCOSUL, da Bolívia e do Chile

1.- Presidência *Pro-Tempore*

A fim de informar a Comissão Mista de Cooperação, faz-se a relação dos países que foram as sedes das reuniões anteriores:

1991-1997 : Brasil

1996-1997 : Argentina

1997-2000 : Chile

1998 - : Uruguai

1998 - : Venezuela

1999 - : Bolívia

A designação de uma Presidência *Pro Tempore* foi incorporada à Ata de Santiago do Chile em 1997. Até o momento exerceram a Presidência *Pro Tempore* as seguintes EFS:

- Tribunal de Contas do Uruguai - até 3/98
- Controladoria Geral da Bolívia - até 4/99
- Controladoria Geral do Chile - até 5/2000

A Presidência *Pro-Tempore* coincide com a EFS do país sede da reunião da Comissão Mista Técnica de Cooperação. As EFS do Brasil e do Paraguai propõem seus países para sede das próximas reuniões, a terem lugar em 2001, em Brasília, e em 2002, em Assunção. A Presidência *Pro Tempore* será exercida pelo Brasil até 2001, e pelo Paraguai até 2002, respectivamente.

2.- Secretaria Executiva

Embora o Estatuto da Organização tenha sido aprovado em abril de 1999, em Cochabamba (Bolívia), pela Ata de Santiago do Chile, de 1997, designou-se o Tribunal de Contas do Brasil como Secretário Executivo por um período de três anos.

Uma vez que o referido mandato está por expirar, sugere-se designar a Auditoria Geral da Nação da República Argentina para o referido cargo.

VIII.- PONTOS VARIADOS

Recomenda-se a conveniência de manter a atual composição dos Grupos Técnicos que têm trabalhado, dada a importância, a complexidade e o grau de progresso dos temas tratados até o presente.

Dra. Patricia Renó

Dra. Patricia Piotti

Dra. Viviane Pérez de Assis

Licenciado Leonardo Silva Storni

Licenciada Silvia Alba Mercado

Dr. Nelson Palomino González

Licenciada Maria Rosa Acevedo

Dra. Marília Zinn Salvucci

Dr. Arsenio Galeano Gomez

Dra. Alicia López Quintana

Licenciada Mery Riveros